

Ofício nº 298/2025

Ibiaçá, 03 de novembro de 2025.

Ao

Exmo. Sr.

Jones Roberto Cecchin

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade de readequação e reforma previdenciária e contratação de assessoria que auxilie a tramitação do processo em todas as suas etapas.

Solicita-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico previdenciário, no Município de Ibiaçá/RS.

Considerando a complexidade e especificidade do processo de Reforma da Previdência Municipal, a Secretária Municipal solicita autorização para a contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico previdenciário e jurídico, com notória especialização na área, a fim de garantir suporte técnico qualificado na elaboração dos projetos de lei, análises de impacto e adequações legais, bem como na participação em reuniões e orientações junto aos colegiados e entidades envolvidas, nos termos do art. 74, inciso III, diante da inviabilidade de competição em razão da natureza predominantemente intelectual dos serviços a serem prestados.

Assim, solicitamos deferimento e a devida tramitação do processo administrativo com vistas à formalização contratual, observadas todas as exigências legais pertinentes, **considerando a dotação orçamentária 03 – Secretaria de Administração e Finanças; 0302 – RPPS – FAPS; 2043 – Manut. Atribuições Fundo Previdenciário; 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ**

Sendo o que tínhamos para o momento, renovo votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Carine Teston Minotto

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Município de Ibiaçá – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo de Inexigibilidade Nº 016/2025
Município de Ibiaçá/RS

1. Identificação da necessidade

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças identificou a necessidade de apoio técnico especializado para conduzir o processo de Reforma da Previdência Municipal, considerando a complexidade das normas constitucionais, legais e atuariais que regem o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A atualização da legislação local demanda assessoria com notória especialização jurídica e previdenciária, capaz de garantir segurança técnica e jurídica em todas as etapas do processo.

2. Descrição da solução pretendida

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico previdenciário e jurídico, abrangendo a elaboração de projetos de lei, estudos de impacto, adequações legais e participação em reuniões e audiências junto a colegiados e entidades relacionadas, visando o correto alinhamento do Município às exigências da Reforma da Previdência.

3. Justificativa da contratação e da inviabilidade de competição

Os serviços em questão caracterizam-se pela singularidade da matéria e a necessidade de conhecimento aprofundado tornam inviável a competição, sendo aplicável o disposto no art. 74, inciso III, da mesma lei, que autoriza a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização. A empresa Danielli Barbosa Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº 59.697.396/0001-10, apresentou comprovação de experiência e capacitação técnica em processos de reestruturação previdenciária em outros entes públicos, além de valores compatíveis com o mercado, conforme comparativos anexos, o que reforça a adequação técnica e econômica da escolha.

4. Requisitos mínimos da contratação

- Prestação de consultoria técnica nas áreas jurídica e previdenciária;
- Elaboração de minutas de projetos de lei e pareceres técnicos;
- Análise de impacto financeiro e legal das propostas de reforma;
- Participação em reuniões e audiências com colegiados e órgãos competentes;
- Fornecimento de relatórios e orientações técnicas durante a execução contratual.

5. Benefícios esperados

Com a contratação, o Município assegura eficiência administrativa, segurança jurídica e conformidade legal no processo de Reforma da Previdência, além de suporte técnico contínuo para o correto enquadramento das normas locais às diretrizes constitucionais e legais vigentes.

6. Valor estimado e dotação orçamentária

O valor global da contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com pagamento em parcela única após apresentação da nota fiscal, conforme dotação orçamentária:

03 – Secretaria de Administração e Finanças;

0302 – RPPS – FAPS;

2043 – Manutenção das Atribuições do Fundo Previdenciário;

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Obs.: Caso o município necessite de visita extra presencial, será no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por visita.

7. Conclusão

Diante da natureza especializada e intelectual dos serviços e da comprovada notória especialização da empresa proponente, resta plenamente justificada a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a execução segura e eficiente do processo de Reforma da Previdência Municipal de Ibiaçá/RS.

Ibiaçá/RS, 06 de novembro de 2025.

Vania Negri

Servidora Técnica – Responsável pela Elaboração do ETP e Inexigibilidade

Cristiane Both Pizzinatto

Agente de Contratações – Portaria 015/2025

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 74, Inciso III e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) modalidade: Inexigibilidade de Licitação

b) número: 016/2025

c) objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico previdenciário, abrangendo as áreas jurídica e previdenciária, com a finalidade de fornecer suporte técnico e institucional ao Município no processo de Reforma da Previdência Municipal, em todas as suas etapas.

Os serviços compreendem, entre outras atividades, a elaboração e fornecimento dos projetos de lei pertinentes, análise de impactos e adequações legais, emissão de pareceres técnicos, bem como a participação em reuniões, audiências e encontros com colegiados, conselhos e demais entidades interessadas, com vistas a promover o conhecimento, o alinhamento técnico e o esclarecimento de dúvidas durante todo o período de execução contratual.

02 - Indicação dos Recursos

03 – Secretaria de Administração e Finanças

0302 – RPPS - FAPS

2043 – Manut. Atribuições Fundo Previdenciário

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (187)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ-RS
aos seis dias do mês de novembro de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2025

Pelo presente termo é declarada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa DANIELLI BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, empresa inscrita no CNPJ nº 59.697.396/0001-10, com sede na Rua Inhandui, nº 496, Bairro Cristal – Porto Alegre - RS, representada pela Sra. DANIELLI RIBEIRO BARBOSA, CPF 021.310.520-90. Tal inexigibilidade se faz necessária levando em conta o ofício nº 298/2025 de 03 de novembro de 2025, recebido da Secretária de Administração e Finanças, Carine Teston Minotto, que solicita ao Poder Executivo Municipal a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico previdenciário, no Município de Ibiaçá/RS.

Nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se a presente justificativa visando à contratação direta para dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização.

O Município reconhece a pertinência e a necessidade da solicitação apresentada pela Secretária Municipal, tendo em vista que o processo de Reforma da Previdência exige conhecimento técnico especializado e atualização constante frente às normas constitucionais, legais e atuariais, o que justifica a contratação de empresa com notória especialização para prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico previdenciário e jurídico. Tal medida visa assegurar a correta condução das etapas de adequação do regime próprio de previdência, garantindo segurança jurídica, eficiência administrativa e conformidade com as exigências legais, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, justifica-se o processo de Inexigibilidade de Licitação, nos moldes da legislação vigente, visando à contratação direta da empresa DANIELLI BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, empresa inscrita no CNPJ nº 59.697.396/0001-10, com sede na Rua Inhandui, nº 496, Bairro Cristal – Porto Alegre - RS, com base na especialização da prestação dos referidos serviços, devidamente comprovada, tendo em vista também comparativos anexos a esse processo da empresa Pause e Perin Advogados Associados e da contratação do município de Trindade do Sul/RS, onde demonstram que o valor da contratação está dentro da realidade de mercado. A contratação terá o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ – RS,
aos seis dias do mês de novembro de 2025.

VANIA NEGRI
Servidora Técnica
Responsável pela elaboração
do Processo de Inexigibilidade

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Federal 14.133/2021, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) modalidade: Inexigibilidade de Licitação

b) número: 016/2025

c) objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico previdenciário, abrangendo as áreas jurídica e previdenciária, com a finalidade de fornecer suporte técnico e institucional ao Município no processo de Reforma da Previdência Municipal, em todas as suas etapas.

Os serviços compreendem, entre outras atividades, a elaboração e fornecimento dos projetos de lei pertinentes, análise de impactos e adequações legais, emissão de pareceres técnicos, bem como a participação em reuniões, audiências e encontros com colegiados, conselhos e demais entidades interessadas, com vistas a promover o conhecimento, o alinhamento técnico e o esclarecimento de dúvidas durante todo o período de execução contratual.

d) fornecedor: Pelo presente termo é declarada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa DANIELLI BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, empresa inscrita no CNPJ nº 59.697.396/0001-10, com sede na Rua Inhandui, nº 496, Bairro Cristal – Porto Alegre - RS, representada pela Sra. DANIELLI RIBEIRO BARBOSA, CPF 021.310.520-90.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria de Administração e Finanças

0302 – RPPS - FAPS

2043 – Manut. Atribuições Fundo Previdenciário

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ – RS,
aos seis dias do mês de novembro de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS.

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Número: 016/2025

Objetivo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico previdenciário, abrangendo as áreas jurídica e previdenciária, com a finalidade de fornecer suporte técnico e institucional ao Município no processo de Reforma da Previdência Municipal, em todas as suas etapas.

Os serviços compreendem, entre outras atividades, a elaboração e fornecimento dos projetos de lei pertinentes, análise de impactos e adequações legais, emissão de pareceres técnicos, bem como a participação em reuniões, audiências e encontros com colegiados, conselhos e demais entidades interessadas, com vistas a promover o conhecimento, o alinhamento técnico e o esclarecimento de dúvidas durante todo o período de execução contratual.

Data da homologação: 06/11/2025

Fornecedor: Pelo presente termo é declarada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa DANIELLI BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, empresa inscrita no CNPJ nº 59.697.396/0001-10, com sede na Rua Inhandui, nº 496, Bairro Cristal – Porto Alegre - RS, representada pela Sra. DANIELLI RIBEIRO BARBOSA, CPF 021.310.520-90.

Forma de Pagamento: O preço acertado para o objeto contratado é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, repassados em parcela única, após a apresentação de nota fiscal.

Obs.: Caso o município necessite de visita extra presencial, será no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por visita.

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho na dotação:

03 – Secretaria de Administração e Finanças

0302 – RPPS - FAPS

2043 – Manut. Atribuições Fundo Previdenciário

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Ibiaçá – RS, 06 de novembro de 2025.

Lêida Negri

Setor de Empenhos

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações,

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) modalidade: Inexigibilidade de Licitação

b) número: 016/2025

c) objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico previdenciário, abrangendo as áreas jurídica e previdenciária, com a finalidade de fornecer suporte técnico e institucional ao Município no processo de Reforma da Previdência Municipal, em todas as suas etapas.

Os serviços compreendem, entre outras atividades, a elaboração e fornecimento dos projetos de lei pertinentes, análise de impactos e adequações legais, emissão de pareceres técnicos, bem como a participação em reuniões, audiências e encontros com colegiados, conselhos e demais entidades interessadas, com vistas a promover o conhecimento, o alinhamento técnico e o esclarecimento de dúvidas durante todo o período de execução contratual.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos,

aos _____ dias do mês de _____ de 2025.